ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 881/90

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR O VALOR DE CR$ 3.800.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos , RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir à Fundação Municipal de Assistência de Dois Irmãos, para construção da obra da Creche do Morro Reuter o valor de Cr$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil cruzeiros) em 5 parcelas iguais, sendo que as quatro últimas serão corrigidas mensalmente pela variação do CUB (Custo Unitário Básico).

Art.2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil cruzeiros) corrigidos de acordo com a variação do CUB (Custo Unitário Básico) mensal, na seguinte rubrica orçamentária:

0800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0801 - Encargos Gerais do Município

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.1.2 - Contribuições para Despesa de Capital c/99 Cr$ 3.800.000,00

Art.3º - Servirá de recursos para a cobertura de que trata o artigo anterior, parte da arrecadação a maior, prevista para o corrente exercício.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 17 de julho de 1990.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA E.WEBER
PROCURADORA